

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Responder perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

14 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e PROJETO BÁSICO;
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) dispor de instalações a serem dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades, durante toda vigência do contrato, na área urbana deste município.



15 - DAS SUBCONTRATAÇÕES

15.1. A CONTRATADA poderá sub-empregar parte dos serviços, desde que autorizada pela CONTRATANTE, conforme exigências:

15.1.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

15.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

15.1.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

16.1.1. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

16.1.2. Perda integral da garantia de manutenção de proposta, quando houver.

16.2. No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso das parcelas mensais, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) 2% (dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato; e

c) Rescisão do pacto, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, em caso de atraso dos serviços superior a 60 (sessenta) dias.

16.3. Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

www.jaguetama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

a) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

16.4. As multas aplicadas serão descontadas “ex-officio” de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

17 - DA RESCISÃO

17.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

18. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

18.1 – A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

18.2. É reservado a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

18.3 - Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidas, por escrito, diretamente à Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, ou através do fac-símile nº (0XX88) 3576.1305.

JAGUARETAMA (CE), 23 de fevereiro de 2017


FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

Rua Tristão Gonçalves, nº 185 – Centro – Jaguarétama/CE – CEP: 63480-000 – Telefax (0**88) 3576-1305
CNPJ: 07.442825/0001-05 – CGF sob o nº 06.920.228-1 – Site www.jaguetama.ce.gov.br



MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: **PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS E ESGOTOS**
Local: Rua Tristão Gonçalves, nº 185 – Jaguarétama - CE
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE**

1 – IDENTIFICAÇÃO

O presente Memorial objetiva descrever as especificações do Projeto de Recuperação de Pavimentação em Vias Públicas e Esgoto, na cidade de Jaguarétama - CE.

Os paralelepípedos são amplamente utilizados nas pavimentações de vias urbanas. Embora não sejam tão confortáveis quanto os revestimentos em asfalto ou concreto, oferecem vantagem de não exigirem equipamentos sofisticados e mão-de-obra especializada, por outro lado o material pode ser reaproveitado caso houver necessidade de reparos nas canalizações.

O esgoto é essencial, tendo em vista a sua necessidade por parte da população, além da sua importância para a saúde de toda a sociedade e para o meio ambiente, porém o mesmo necessita de um reparo constante pois os mesmos se rompem.

2 – PREPARO DO SUBLEITO

Será removido o paralelepípedo existente, o solo impróprio para a base ou barro existente e refeito um subleito com material de boa resistência devidamente compactado. O esgoto também terá seus reparos atendidos, devendo ser respeitadas as bocas de lobo existentes.

3 – MEIO FIO


Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

Rua Tristão Gonçalves, nº 185 – Centro – Jaguarétama/CE – CEP: 63480-000 – Telefax (0**88) 3576-1305
CNPJ: 07.442825/0001-05 – CGF sob o nº 06.920.228-1 – Site www.jaguetama.ce.gov.br



O meio fio de basalto será retirado, devendo ter sua aresta superior recortada para um reenquadramento uniforme e plano. O mesmo deverá ser devidamente assentado no solo e deverá ficar em média 15,00cm acima do calçamento pronto, após a conclusão da pavimentação. Deverá ser devidamente rejuntado com argamassa de cimento e areia média traço 1:3 e na parte externa do passeio, deverá ser devidamente escorado.

O meio fio de concreto será retirado e colocado um novo no local permanecendo o mesmo reenquadramento uniforme e plano .

Após ser realizado a manutenção o mesmo será pintado com cal hidratada de primeira qualidade, sendo adicionado produto fixador, com vistas a proporcionar maior durabilidade da pintura aplicada. A mistura adequada à aplicação deverá ser composta pelo seguinte traço: 100 (cem) litros de água, 50 kg (cinquenta quilogramas) de cal, 1,5 (um e meio) litros de fixador e 1 (um) galão de látex branco. Os meios-fios, sarjetas e canaletas adjacentes deverão ser limpos e desobstruídos antes de serem pintados.

4 – EXECUÇÃO DO CALCAMENTO

Nos locais onde for necessário corrigir deformações da pavimentação, será analisado previamente o tipo de pedra que é predominante no local afetado, e assim será realizado todo o procedimento.

Sobre o leito devidamente compactado e preparado, será espalhada uma camada solta e uniforme de pó-de-pedra, numa espessura aproximada de 7,00cm a 10,0cm, destinada a compensar as irregularidades e desuniformidades de tamanho dos paralelepípedos (pedra tosca). Feito isto os paralelepípedos (pedra tosca) são distribuídos, ao longo do subleito, em leiras longitudinais espaçadas para facilitar a localização das linhas de referências para o assentamento.

Cravam-se ponteiros de aço ao longo do eixo da pista, marca-se, nestes ponteiros, com auxílio de régua e nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia, dê a seção transversal correspondente 1 ao abaulamento ou superelevação estabelecida pelo projeto. Distende-se fortemente um cordel pela marca, de ponteiro a ponteiro, e um outro de cada ponteiro às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e as guias, outros cordéis devem ser distendidos paralelamente ao eixo, inicia-se então o assentamento dos paralelepípedos

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

Rua Tristão Gonçalves, nº 185 – Centro – Jaguaratama/CE – CEP: 63480-000 – Telefax (0**88) 3576-1305
CNPJ: 07.442825/0001-05 – CGF sob o nº 06.920.228-1 – Site www.jaguaratama.ce.gov.br



(pedra tosca). Pronta a rede de cordéis, inicia-se o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, nesta fileira deverá haver uma junta coincidindo com o eixo da pista.

Os paralelepípedos (pedra tosca) deverão ser colocados sobre a camada solta de pó-de-pedra, acertada no ato do assentamento de cada paralelepípedo (pedra tosca) pelo calceteiro, de modo que sua face superior fique cerca de 1,00cm acima do cordel. O calceteiro golpeia o paralelepípedo (pedra tosca) com o martelo de modo a trazer sua face superior ao nível do cordel. Assentado o primeiro paralelepípedo (pedra tosca), o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e formando uma junta pelas irregularidades da face do paralelepípedo (pedra tosca); este por sua vez, será assentado como o primeiro.

A fileira deverá progredir do eixo da pista para as guias, devendo terminar junto a estas, preferivelmente por um paralelepípedo mais comprido que o comum, em vez de colocar um paralelepípedo comum e mais um pedaço de paralelepípedo.

Na execução da pavimentação, será respeitada a conformação da seção transversal da pista e deverá ter uma caída para as bocas de lobo.

5 – REJUNTE

O rejunte dos paralelepípedos será efetuado logo que seja concluído o seu assentamento, o intervalo entre uma e outra operação fica a critério da fiscalização; entretanto o rejuntamento deverá acompanhar de perto, o assentamento, principalmente em região chuvosa ou sujeitas as outras causas que possam danificar o calçamento já assentado, por não estar ainda fixado e protegido pelo rejuntamento.

O rejuntamento com pó-de-pedra será executado espalhando-se uma camada de pó-de-pedra de 2,00cm de espessura, sobre o calçamento, e forçando-se a penetração deste material nas juntas dos paralelepípedos.

6 – COMPACTAÇÃO

Logo após a conclusão do serviço de rejunte dos paralelepípedos, o calçamento será devidamente compactado até a completa fixação, isto é até quando não se observar movimentação da base. Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir durante a compactação, deverá ser prontamente corrigida através da remoção e da recolocação dos

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

Rua Tristão Gonçalves, nº 185 – Centro – Jaguarétama/CE – CEP: 63480-000 – Telefax (0**88) 3576-1305
CNPJ: 07.442825/0001-05 – CGF sob o nº 06.920.228-1 – Site www.jaguetama.ce.gov.br



paralelepípedos com maior ou menor adição de material de assentamento, em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado.

7 – ESGOTO

Onde houver necessidade de recuperação na rede de esgoto os tubos defeituosos deverão ser repostos e o material usado deverá ser de PVC branco, para esgoto, com diâmetro de 100mm.

7.1 – Ramais predial de Esgoto de PVC 100mm, c/Pavimento em Pedra Tosca

Onde houver necessidade de recuperação na rede de esgoto e a mesma estiver sob pavimentação de pedra tosca, as pedras deverão ser removidas e depois recolocadas, e os tubos defeituosos deverão ser repostos; o material usado deverá ser de PVC branco, para esgoto, com diâmetro de 100mm e a tubulação deverá ficar a uma profundidade mínima de 30 cm.


7.2 - Ramais predial de Esgoto de PVC 100mm, s/Pavimento

Onde houver necessidade de recuperação na rede de esgoto e a mesma estiver em lugar sem pavimentação, os tubos defeituosos deverão ser repostos; o material usado deverá ser de PVC branco, para esgoto, com diâmetro de 100mm e a tubulação deverá ficar a uma profundidade mínima de 30 cm.

8 – NORMAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Fazem parte integrante desde, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

A empreiteira obriga-se a saber das responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento satisfatório aos serviços.


Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

Rua Tristão Gonçalves, nº 185 – Centro – Jaguarétama/CE – CEP: 63480-000 – Telefax (0**88) 3576-1305
CNPJ: 07.442825/0001-05 – CGF sob o nº 06.920.228-1 – Site www.jaguetama.ce.gov.br



A responsabilidade técnica da obra será de um profissional devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), e pertencente ao quadro de pessoal.

9 – MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

A medida em que os serviços forem sendo executados deverão ser feitas medições, acompanhadas de um Croqui Sistemático, mostrando a localização e a situação, elaborados pela fiscalização, para a liberação do pagamento e controle dos serviços.

10 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

As obras quando concluídas, deverão estar limpas, livres de sobras de materiais. Os materiais que sobrem, bem como os entulhos, não poderão ficar espalhados no local da obra.

A execução de todos os serviços deverão satisfazer as normas técnicas brasileiras pertinentes, além de obedecer aos preceitos de boa técnica, critério que prevalecerá em qualquer caso omissos no projeto ou especificação que possa originar dúvidas de interpretação.

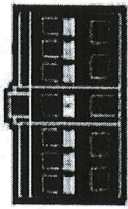
A mão-de-obra empregada deverá ser especializada e de primeira qualidade.

Jaguetama/CE, 15 de fevereiro de 2017.

THIAGO DOUGLAS DA COSTA

Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8

Thiago Douglas da Costa
Engº Civil – CREA/RN 211501802-8



JAGUARETAMA
MUNICÍPIO DO NOROESTE DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

RUA: Tristão Gonçalves, nº 185 - Centro - Jaguaretama

CNPJ: 07.442.825/0001 - 05

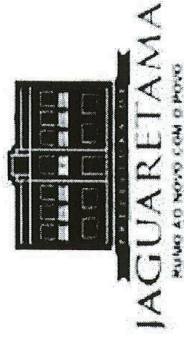
CEP: 63480-000 - Telefax: (88) 3576 - 1305

Planilha Orçamentária

001	INSUMO	Grupo: SERVIÇOS DIVERSOS	Quantidade	Un	Preço Unitário	Preço Parcial
1.0	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	6.810,00	M²	6,33	R\$ 43.107,30
2.0	2.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
2.1	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4") - JUNTA C/ANÉIS	1.220,00	M	25,16	R\$ 30.695,20
2.2	C2917	RAMAL PREDIAL DE ESGOTO EM PVC 100MM, C/PAVIMENTO EM PEDRA TOSCA	306,00	M	45,42	R\$ 13.898,52
2.3	C2918	RAMAL PREDIAL DE ESGOTO EM PVC 100MM, S/PAVIMENTO	290,00	M	42,99	R\$ 12.467,10
3.0	3.0	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
3.1	C2927	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	185,00	M	12,57	R\$ 2.325,45
3.2	C2928	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	250,00	M	12,27	R\$ 3.067,50
3.3	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	1.850,00	M²	3,43	R\$ 6.345,50
3.4	C2929	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO	2.150,00	M²	32,32	R\$ 69.488,00
3.5	C2932	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO	360,00	M²	20,14	R\$ 7.250,40
3.6	C2933	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	4.300,00	M²	13,08	R\$ 56.244,00
		TOTAL				R\$ 244.888,97
		BDI			21,83%	R\$ 53.458,74
		TOTAL GERAL			10 MESES	R\$ 298.347,71

THIAGO DOUGLAS M. COSTA
Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211.501802-8





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

RUA: Tristão Gonçalves, nº 185 - Centro - Jaguaretama


CNPJ: 07.442.825/0001 - 05

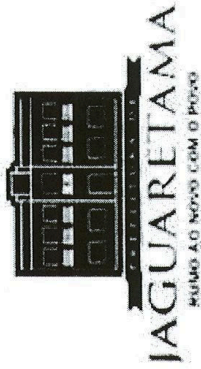
CEP: 63480-000 - Telefax: (88) 3576 - 1305

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DO ITEM	PERCENTUAL (%)	MESES												(R\$)
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10			
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	Percentual	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	100,00%	
		Valor (R\$)	52.517,53	5.251,75	5.251,75	5.251,75	5.251,75	5.251,75	5.251,75	5.251,75	5.251,75	5.251,75	5.251,75	5.251,75	52.517,53	
2.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	Percentual	23,30%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	100,00%	
		Valor (R\$)	69.517,08	6.951,71	6.951,71	6.951,71	6.951,71	6.951,71	6.951,71	6.951,71	6.951,71	6.951,71	6.951,71	6.951,71	69.517,08	
3.	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	Percentual	59,10%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	100,00%	
		Valor (R\$)	176.313,10	17.631,31	17.631,31	17.631,31	17.631,31	17.631,31	17.631,31	17.631,31	17.631,31	17.631,31	17.631,31	17.631,31	176.313,10	
PERCENTUAL SIMPLES			10,00%	20,00%	30,00%	40,00%	50,00%	60,00%	70,00%	80,00%	90,00%	100,00%	100,00%	-		
VALOR TOTAL SIMPLES			29.834,77	29.834,77	29.834,77	29.834,77	29.834,77	29.834,77	29.834,77	29.834,77	29.834,77	29.834,77	29.834,77	29.834,77		
VALOR TOTAL ACUMULADO			29.834,77	59.669,54	89.504,31	119.339,08	149.173,85	179.008,63	208.843,40	238.678,17	268.512,94	298.347,71	298.347,71			




 Thiago Douglas da Costa
 Engenheiro Civil
 CREA 211501802-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

RUA: Tristão Gonçalves, nº 185 - Centro - Jaguaretama

CNPJ: 07.442.825/0001 - 05

CEP: 63480-000 - Telefax: (88) 3576 - 1305

BDI

A	DESPESAS INDIRETOS	3,45%
1.1	Administração Central e Local	3,45%
B	LUCRO	7,58%
2.1	Equipamentos e Ferramentas	0,60%
2.2	Garantia	0,48%
2.3	Lucro Bruto	5,65%
2.4	Despesas Financeiras	0,85%
C	TRIBUTOS	8,65%
3.1	Pis	0,65%
3.2	Cofins	3,00%
3.3	ISS	5,00%
$\text{BDI} = \{ [(1+A) \times (1+B)] / (1-C) - 1 \} \times 100$		21,83%

Thiago Douglas da Costa
 Engenheiro Civil
 CREA 211501/BOC-8

